



ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, Futuro em construção.”

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 018.. DE 22. DE ABRIL..... DE 2025.

“Institui a Brigada Municipal de Incêndio de Santa Bárbara do Tugúrio/MG e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO, no uso de suas atribuições legais, encaminha, à apreciação, discussão e votação, pelo Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituída a **Brigada Municipal de Incêndio de Santa Bárbara do Tugúrio/MG**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Defesa Civil, com a finalidade de atuar na prevenção e no combate a incêndios, na prestação de primeiros socorros, na proteção ao meio ambiente e no apoio às ações de defesa civil no território municipal.

Art. 2º - A Brigada Municipal de Incêndio será composta por agentes públicos e/ou voluntários, observadas as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), em especial a Portaria n.49/2020.

Art. 3º - Compete à Brigada Municipal de Incêndio:

I - Atuar na prevenção e combate a princípios de incêndio em áreas urbanas, rurais e de preservação ambiental;

II - Realizar ações de educação preventiva junto à população;

III - Prestar primeiros socorros até o atendimento especializado;

IV - Apoiar os órgãos competentes nas ações de defesa civil, desastres naturais e calamidades públicas;

V - Executar outras atividades correlatas, conforme convênio firmado com o CBMMG.

Art. 4º - A atuação da Brigada Municipal será restrita ao território do Município, salvo convênios ou consórcios intermunicipais devidamente formalizados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), nos termos da Portaria n.49, de 02 de julho de 2020, e demais legislações pertinentes, com vistas ao credenciamento da Brigada Municipal de Incêndio.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, Futuro em construção.”

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, podendo editar normas complementares para seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 21 de abril de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, Futuro em construção.”

JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, MESA DIRETORA E DEMAIS NOBRES
VEREADORAS E VEREADORES,**

Encaminho a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei identificado como que **“Institui a Brigada Municipal de Incêndio de Santa Bárbara do Tugúrio/MG.”**

A proposta visa dotar o Município de uma estrutura própria para atuação em **prevenção e combate a incêndios, prestação de primeiros socorros, proteção ao meio ambiente e apoio às ações de defesa civil**, especialmente em áreas onde o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) não possui unidade instalada.

A **Lei Federal n. 13.425, de 30 de março de 2017**, conhecida como "Lei Kiss", estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndios e desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

Em âmbito estadual, a **Portaria n.49, de 02 de julho de 2020**, do Comando-Geral do CBMMG, regulamenta a criação, manutenção e credenciamento das brigadas municipais, permitindo que municípios com até 30.000 habitantes, sem unidade do CBMMG, possam instituir brigadas municipais mediante convênio com a Corporação.

Santa Bárbara do Tugúrio, com uma população estimada dentro dos limites estabelecidos, e sem unidade do CBMMG, preenche os requisitos legais para a criação da Brigada Municipal de Incêndio.

A implementação da Brigada Municipal proporcionará maior segurança à população, permitindo respostas mais rápidas a emergências e fortalecendo as ações de defesa civil.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que esta iniciativa contribuirá significativamente para a segurança e bem-estar de nossa comunidade tuguriense.

Respeitosamente,


JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
PREFEITO MUNICIPAL